

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: Proad nº. 2033/2022



2. Descrição da necessidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da novel ***Instrução Normativa n.º. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia***, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Nesse sentido, o TCU, através do **v. Acórdão n.º. 6.638/2015–1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.134/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição, mediante registro de preços, de **materiais para manutenção do Parque de Refrigeração do TRT19ª**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS	EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JÚNIOR - COORDENADOR DA CMP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no *art. 3º, inciso II*, do **Decreto Federal nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, conforme a seguir transcrito:

[...].

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...];

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, bem como à novel **RA CNJ nº. 400/2021** que trata das aquisições sustentáveis no Judiciário, além do novo **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de Alagoas, versão 2022**.

5. Justificativa e Motivação da Contratação

É necessária e imprescindível a aquisição de materiais para esses fins.

Atender às demandas dos serviços de manutenção do Parque de Refrigeração oriundas das manutenções preventivas e corretivas decorrentes do contrato **Proad nº. 4374/219**.

Atender às solicitações que requerem urgência por parte desta Coordenadoria de Manutenção e Projetos, sobretudo às demandas de serviços de refrigeração, cujos materiais estão neste ETP.

Saliente-se a essencialidade desses materiais por parte da equipe de apoio técnico na manutenção de refrigeração deste Tribunal para resolver problemas diários e, muitas vezes, totalmente imprevistos.

Propiciar o funcionamento adequado dos equipamentos do Parque de Refrigeração dos prédios deste TRT19^a, por meio da manutenção preventiva e corretiva.

Estes materiais serão solicitados pelo engenheiro da manutenção da refrigeração, fiscal deste contrato, que fará a solicitação das quantidades de acordo com as demandas da instituição.

Em paralelo ao contrato de fornecimento de materiais de manutenção de refrigeração temos equipe de apoio técnico decorrente do **Proad nº. 4374/2019** que trata da manutenção dos equipamentos de refrigeração e que estão à disposição para solucionar intercorrências da pasta.

Ressalta-se que esses materiais de manutenção de refrigeração são de fundamental importância para que a equipe de plantonista atenda às demandas de manutenção de forma integral.

Pontue-se que esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos Tribunais, notadamente por serem necessidades permanentes desse tipo de contratação. A aquisição ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao objetivo estratégico constante no Planejamento Estratégico Institucional do TRT19^a (2021/2026): **“promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**.

Nesse sentido, tem-se que os demais atos necessários para a presente aquisição serão disponibilizados oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no correspondente Termo de Referência, em harmonia ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa aquisição no **PAC 2022 – CMP nº. 3104 – Materiais para Manutenção de Condicionadores de Ar**.

6. Contratações Similares

Promovida a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO/UASG	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE		

VIGIA DO NAZARÉ - PA UASG: 456127	Nº 9/2022 - 011 - SRP	Material de Manutenção de Condicionadores de Ar.
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFES - AP UASG: 158159	Nº 09/2022	Material de Manutenção de Condicionadores de Ar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA UASG: 980551	Nº. 036/2021	Material de Manutenção de Condicionadores de Ar.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor, e se está condizente com o objetivo de eventual aquisição.

O *eg.* Tribunal Regional do Trabalho de Alagoas possui equipamentos de refrigeração de várias capacidades e modelos, os quais vão se deteriorando com o passar dos anos, sobretudo aqueles instalados na cidade de Maceió, por sofrerem mais intensamente com a ação da salinidade (beira mar).

E no mercado local é possível encontrar empresas que forneçam materiais de refrigeração objeto desta pesquisa técnica.

Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

A escolha, especificação e quantitativo de materiais de manutenção de refrigeração a serem adquiridos decorrem de estudos técnicos realizados pela Equipe de Manutenção do Parque de Refrigeração da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) e buscam otimizar a contratação para que se compre produtos que efetivamente serão empregados nas manutenções corretivas e preventivas.

8. Descrição da solução como um todo

A descrição dos produtos consta na planilha abaixo, a saber:

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M
02	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M
03	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 344031 APROXIMADO	180	M
04	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 338625 APROXIMADO	180	M
05	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 387676 APROXIMADO	270	M
06	Tubo de cobre rigido Ø 7/8". CAT/MAT 387677 APROXIMADO	50	M
07	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM.	2600	M

	CAT/MAT 388660 APROXIMADO		
08	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM. CAT/MAT 387608 APROXIMADO	2600	M
09	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM. CAT/MAT 387604 APROXIMADO	2600	M
10	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 5/8", E= 10 MM. CAT/MAT 388659 APROXIMADO	2600	M
11	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM. CAT/MAT 387605 APROXIMADO	2600	M
12	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM. CAT/MAT 387607 APROXIMADO	2600	M
13	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO ALUMINIZADO (BOPP) 48mmx50m.	100	UN

	CAT/MAT 399943 APROXIMADO		
14	Fita de PVC para isolamento térmica para split. 100mmx10m. CAT/MAT 418894 APROXIMADO	200	UN
15	Válvula Schrader 1/4" - para refrigeração. CAT/MAT 467431 APROXIMADO	100	UN
16	Placa Universal Para Ar Condicionado de 7 a 60 mil BTU's com Controle e Display. CAT/MAT 459881 APROXIMADO	20	UN
17	SUPORE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL EM POLIMERO OU PVC PARA CONDENSADORA 12.000 BTUS. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN
18	SUPORE DE FIXAÇÃO DA CONDENSADORA DE 18.000 A 30.000 BTUS EM POLIMERO OU PVC. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN
19	Suporte Piso Teto Evaporadora Ar Condicionado Até 60.000 BTU'S. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN
20	Suporte Para Condensadora Split 800mm Até 60.000 BTU'S. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	20	UN
Subvalor total – 1		17.350 und.	
	GÁS REFRIGERANTE - GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO		

21	SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO CILINDRO, BOTIJÃO DE 13,61 KG. CAT/MAT 377651 APROXIMADO	24	UN
22	GÁS REFRIGERANTE, TIPO 410-A. EMBALAGEM: BOTIJÃO (CILINDRO DESCARTÁVEL) COM 11,3Kg. REFERÊNCIA: EOS, SUPERIOR OU SIMILAR. CAT/MAT 377652 APROXIMADO	24	UN
23	GÁS REFRIGERANTE R 141 B, CILINDRO COM 13,6 KG, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO. CAT/MAT 393671 APROXIMADO	24	UN
Subvalor total – 2		72 und.	
24	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450 /750v. CAT/MAT 324951 APROXIMADO	200	M
25	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm ² , 450 /750v. CAT/MAT 324951 APROXIMADO	200	M
26	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450 /750v. CAT/MAT 324953 APROXIMADO	200	M
27	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450 /750v. CAT/MAT 324998 APROXIMADO	200	M
28	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm ² , 450 /750v.	200	M

	CAT/MAT 324954 APROXIMADO		
29	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm ² , 450 /750v. CAT/MAT 324954 APROXIMADO	200	M
30	Contator Tripolar 25A 220v. CAT/MAT 261455 APROXIMADO	50	UN
Subvalor total – 3		1.250 Und.	
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648). CAT/MAT 261249 APROXIMADO	100	M
32	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. CAT/MAT 242984 APROXIMADO	50	UN
33	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. CAT/MAT 231222 APROXIMADO	50	UN
34	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). CAT/MAT 374260 APROXIMADO	50	UN
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). CAT/MAT 242707 APROXIMADO	20	UN
Subvalor total – 4		270 Und.	

36	Fita adesiva, material: papel crepado, tipo: silver tape, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: prata. CAT/MAT 400374 APROXIMADO	100	UN
37	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 70 MM. CAT/MAT 275375 APROXIMADO	2000	UN
38	Bucha Sd Plástica 8 Mm - Ref. Fix ou equivalente técnico. CAT/MAT 249218 APROXIMADO	2000	UN
39	Bucha 10 Mm - Ref. Fix ou equivalente técnico. CAT/MAT 214349 APROXIMADO	2000	UN
40	Bucha 12 mm - Ref. Fix ou equivalente técnico. CAT/MAT 214350 APROXIMADO	2000	UN
41	Porca Sextavada 1/4" Zincada. CAT/MAT 150221 APROXIMADO	1000	UN
42	Arruela Lisa Zincada 1/4". CAT/MAT 164098 APROXIMADO	1000	UN
43	Massa adesiva epoxi para reparo na cor branca, embalagem de 250g, ref. Loctite Durepoxi ou equivalente técnico. CAT/MAT 455728 APROXIMADO	20	UN
44	ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC - DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL. CAT/MAT 458342 APROXIMADO	50	UN

45	FITA - FITA, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA - 30M. CAT/MAT 369235 APROXIMADO	20	UN
46	Chumbador 1/4"x2" com parafuso, arruela, jaqueta e cone para fixação pesada CHU/01. CAT/MAT 04966 APROXIMADO	120	UN
47	Barra roscada - galvanizada - 1/4" x 1m. CAT/MAT 22878 APROXIMADO	50	UN
Subvalor total – 5		10.360 Und.	
Total estimado para a contratação		29.302 Unid.	

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de **2022**, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

As vantagens de se dispor desses produtos e da forma de aquisição são:

Promove maior economia e eficiência energética;

Possibilita reposição dos equipamentos no menor tempo possível;

Permite o estabelecimento pela CMP de cronograma de manutenção e substituição desses equipamentos e materiais;

Evita desperdício de recurso público com estoque desnecessário;

Não impacta no espaço físico do depósito da Coordenadoria de Material e Logística – CML;

Serão adquiridos apenas os quantitativos necessários, utilizando-se, para tanto, a técnica de gestão ‘just in time’;

Os equipamentos podem ser distribuídos adequadamente no FPM.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão definidas no item "8" deste ETP Digital e serão destacadas no correspondente Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A planilha de pesquisa de preços apresenta a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 311.290,18 (Trezentos e onze mil, duzentos e noventa reais, e dezoito centavos)** (doc. nº. 167), acompanhada pelas cotações de preços das empresas (doc. 15 *usque* 160), cujos valores são referenciais de mercado, ao se realizar pesquisa mediante utilização do **BANCO DE PREÇOS, SINAPI, INTERNET e ORSE**, inteligência no **ATO GP TRT19ª nº. 130/2020**:

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE – I					
MATERIAIS COMPLEMENTARES					
	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E =				

01	0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M	R\$ 31,37	R\$ 8.469,25
02	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M	R\$ 38,86	R\$ 10.491,26
03	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 344031 APROXIMADO	180	M	R\$ 44,80	R\$ 8.064,29
04	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 338625 APROXIMADO	180	M	R\$ 50,49	R\$ 9.087,98
	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR- CONDICIONADO/				

05	INSTALACOES RESIDENCIAIS COMERCIAIS. GAS E CAT/MAT APROXIMADO	387676	270	M	R\$ 58,95	R\$ 15.916,18
06	Tubo de cobre rigido Ø 7/8". CAT/MAT APROXIMADO	387677	50	M	R\$ 82,12	R\$ 4.106,03
07	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM. CAT/MAT APROXIMADO	388660	2600	M	R\$ 2,86	R\$ 7.429,50
08	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM. CAT/MAT APROXIMADO	387608	2600	M	R\$ 2,36	R\$ 6.144,67
09	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM. CAT/MAT APROXIMADO	387604	2600	M	R\$ 2,99	R\$ 7.764,47

10	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 5/8", E= 10 MM. CAT/MAT 388659 APROXIMADO	2600	M	R\$ 3,78	R\$ 9.827,13
11	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM. CAT/MAT 387605 APROXIMADO	2600	M	R\$ 6,58	R\$ 17.108,00
12	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM. CAT/MAT 387607 APROXIMADO	2600	M	R\$ 11,47	R\$ 29.828,50
13	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO ALUMINIZADO (BOPP) 48mmx50m. CAT/MAT 399943 APROXIMADO	100	UN	R\$ 30,53	R\$ 3.053,33

14	Fita de PVC para isolação térmica para split. 100mmx10m. CAT/MAT 418894 APROXIMADO	200	UN	R\$ 14,88	R\$ 2.976,60
15	Válvula Schrader 1/4" - para refrigeração. CAT/MAT 467431 APROXIMADO	100	UN	R\$ 7,67	R\$ 766,83
16	Placa Universal Para Ar Condicionado de 7 a 60 mil BTU's com Controle e Display. CAT/MAT 459881 APROXIMADO	20	UN	R\$ 294,89	R\$ 5.897,83
17	SUPORE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL EM POLIMERO OU PVC PARA CONDENSADORA 12.000 BTUS. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN	R\$ 91,80	R\$ 2.753,93
18	SUPORE DE FIXAÇÃO DA CONDENSADORA DE 18.000 A 30.000 BTUS EM POLIMERO OU PVC. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN	R\$ 83,44	R\$ 2.503,28
19	Suporte Piso Teto Evaporadora Ar Condicionado Até 60.000 BTU'S. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	30	UN	R\$ 86,05	R\$ 2.581,62

20	Suporte Para Condensadora Split 800mm Até 60.000 BTU'S. CAT/MAT 352445 APROXIMADO	20	UN	R\$ 178,15	R\$ 3.563,09
Subvalor total – 1		17.350 und.		1.124,04	158.333,77
LOTE – II GÁS REFRIGERANTE					
21	GÁS REFRIGERANTE - GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO CILINDRO, BOTIJÃO DE 13,61 KG. CAT/MAT 377651 APROXIMADO	24	UN	R\$ 826,29	R\$ 19.830,89
22	GÁS REFRIGERANTE, TIPO 410-A. EMBALAGEM: BOTIJÃO (CILINDRO DESCARTÁVEL) COM 11,3 Kg. REFERÊNCIA: EOS, SUPERIOR OU SIMILAR. CAT/MAT 377652 APROXIMADO	24	UN	R\$ 1.135,41	R\$ 27.249,81
23	GÁS REFRIGERANTE R 141 B, CILINDRO COM 13,6 KG, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO. CAT/MAT 393671 APROXIMADO	24	UN	R\$ 2.306,45	R\$ 55.354,85

Subvalor total – 2		72 und.	R\$ 4.268,15	R\$ 102.435,55
LOTE – III				
CONDUTORES				
24	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324951 APROXIMADO	200	M	R\$ 6,64 R\$ 1.327,60
25	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324951 APROXIMADO	200	M	R\$ 8,11 R\$ 1.621,95
26	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324953 APROXIMADO	200	M	R\$ 9,25 R\$ 1.850,80
27	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324998 APROXIMADO	200	M	R\$ 12,82 R\$ 2.564,41
28	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324954 APROXIMADO	200	M	R\$ 15,36 R\$ 3.071,52
29	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm ² , 450/750v. CAT/MAT 324954 APROXIMADO	200	M	R\$ 21,77 R\$ 4.353,90
	Contator Tripolar 25A 220v.			

30	CAT/MAT APROXIMADO	261455	50	UN	R\$ 189,71	R\$ 9.485,67
Subvalor total – 3			1.250 Und.		R\$ 263,66	R\$ 24.485,67
LOTE – IV						
MATERIAL DE HIDRÁULICA						
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648). CAT/MAT APROXIMADO	261249	100	M	R\$ 13,04	R\$ 1.304,36
32	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. CAT/MAT APROXIMADO	242984	50	UN	R\$ 3,22	R\$ 160,92
33	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL. CAT/MAT APROXIMADO	231222	50	UN	R\$ 1,69	R\$ 84,41
34	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648). CAT/MAT APROXIMADO	374260	50	UN	R\$ 4,68	R\$ 233,90
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).		20	UN	R\$ 2,21	R\$ 44,14

	CAT/MAT 242707 APROXIMADO				
	Subvalor total – 4	270 Und.	R\$ 24,84	R\$ 1.827,73	
LOTE – V ITENS DIVERSOS (MISCELÂNEA)					
36	Fita adesiva, material: papel crepado, tipo: silver tape, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: prata. CAT/MAT 400374 APROXIMADO	100	UN	R\$ 133,18	R\$ 13.317,80
37	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5 /16", COMPRIMENTO 70 MM. CAT/MAT 275375 APROXIMADO	2000	UN	R\$ 1,37	R\$ 2.748,55
38	Bucha Sd Plástica 8 Mm - Ref. Fix ou equivalente técnico. CAT/MAT 249218 APROXIMADO	2000	UN	R\$ 0,32	R\$ 641,30
39	Bucha 10 Mm - Ref. Fix ou equivalente técnico. CAT/MAT 214349 APROXIMADO	2000	UN	R\$ 0,58	R\$ 1.157,35
40	Bucha 12 mm - Ref. Fix ou equivalente técnico.	2000	UN	R\$ 0,95	

	CAT/MAT 214350 APROXIMADO				R\$ 1.906,75
41	Porca Sextavada 1/4'' Zincada. CAT/MAT 150221 APROXIMADO	1000	UN	R\$ 0,65	R\$ 645,64
42	Arruela Lisa Zincada 1/4". CAT/MAT 164098 APROXIMADO	1000	UN	R\$ 0,36	R\$ 364,70
43	Massa adesiva epoxi para reparo na cor branca, embalagem de 250g, ref. Loctite Durepoxi ou equivalente técnico. CAT/MAT 455728 APROXIMADO	20	UN	R\$ 31,83	R\$ 636,69
44	ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC - DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL. CAT/MAT 458342 APROXIMADO	50	UN	R\$ 5,60	R\$ 279,99
45	FITA - FITA, MATERIAL AÇO CARBONO GALVANIZADO, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADA - 30M. CAT/MAT 369235 APROXIMADO	20	UN	R\$ 73,46	R\$ 1.469,25
46	Chumbador 1/4"x2" com parafuso, arruela, jaqueta e cone para fixação pesada CHU /01.	120	UN	R\$ 3,17	R\$ 379,94

	CAT/MAT APROXIMADO	04966				
47	Barra roscada - galvanizada - 1 /4" x 1m.		50	UN	R\$ 13,19	R\$ 659,50
	CAT/MAT APROXIMADO	22878				
Subvalor total – 5			10.360 Und.		R\$ 264,66	R\$ 24.207,46
Total para essa contratação						
			29.302 Unid.		R\$ 311.290,18	

--	--	--

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

Os objetos a serem comprados levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos lotes ofertados.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula n.º. 247** que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Destques nossos).

[1] GUIMARÃES, Jacinta Macedo Birkner. Adoção do critério de julgamento “menor preço” global – Análise quanto aos requisitos a serem observados. Link: <http://licitacaoempauta.com.br/ado%C3%A7%C3%A3o-do-crit%C3%A9rio-de-julgamento-menor-pre%C3%A7o-global>. Data: 28/07/2020.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A equipe declara que há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente no que diz respeito de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do Parque de Refrigeração, notadamente está em vigor o contrato com a empresa **ELMA W. R. DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP - CNPJ: 14.454.407/0001-01 (NOME FANTASIA - FÊNIX REFRIGERAÇÃO)** nos autos do **Proad n.º. 4374/2019, Contrato TRT19ª/SJA n.º. 4/2022**, que iniciou na data de **24/02/2022**, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos da legislação de regência, cujo orçamento está previsto no **PAC 2022 CMP 3305**, no valor de **R\$ 736.684,00**.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no plano de aquisições da CMP ao exercício de **2022**, sob o **3104 CMP – Materiais para Condicionadores de Ar**.

Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT (**2021/2026**): "**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**".

14. Estratégia da Contratação

Registre-se que o objeto desta ação, as suas peculiaridades, a sua natureza e as especificações técnicas estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no respectivo Termo de Referência.

A estratégia de contratação dar-se-á por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** (Acórdãos: **2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–pleno, 343/2014–TCU–Pleno, 4.205/2014–TCU–1ª Câmara, 757/2015–TCU–Pleno, 588/2016–TCU–Pleno, 2.901/2016–TCU-Pleno e 3.081/2016–TCU–Pleno**).

Os recursos orçamentários destinados à ação serão oriundos do orçamento próprio do Tribunal.

O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Manutenção do Parque de Eletricidade da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no "**item 20**" – **Análise de Riscos**.

Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Decreto Federal nº. 7.746, de 05/06/2012**, que regulamenta o artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, e que estabelece os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações públicas.
- **IN SLTI/MPOG nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN SLTI/MPOG nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem

como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.

- **Ato GP TRT 19ª n.º. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP TRT 19ª n.º. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa n.º. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º. 2, de 2010.

A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

Papel	Unidade	Nome	Ramal	E-mail
Integrante Requisitante	CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8340	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CMP	Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade	8340	mariots.trindade@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CMP	José Bernardo Neto	8340	jose.bernardo@trt19.jus.br

A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe de Planejamento da Contratação, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.	Dois Servidores	Gerir o contrato.

A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1 + 2	20/04/2022	22/04/2022
2	Instrução do processo na fase interna pela CMP.	D2 + 24	22/04/2022	17/05/2022
3	Instrução do processo na fase de licitação.	D3 = 60	17/05/2022	17/07/2022
4	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D4=D3 + 20	17/07/2022	07/08/2022
5	Emissão das notas de empenhos.	D5 = D4 + 10	07/08/2022	17/08/2022
6	Início da vigência do contrato.	D6 = D5 + 5	17/08/2022	22/08/2022
7	Conclusão das atividades	D7 = D6 + 6	22/08/2022	28/08/2022
Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base		128 (cento e vinte e oito) dias corridos a partir da aprovação do DOD.		

Estima-se que a Nota de Empenho (NE) será emitida na primeira semana do mês de **setembro de 2022**.

15. Sustentação do Contrato

Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da **Lei Federal nº. 10.520 /02 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019.**

A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019,** na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE (Acórdãos: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–pleno, 343/2014–TCU–Pleno, 4.205/2014–TCU–1ª Câmara, 757/15–TCU–Pleno, 588/16–TCU–Pleno, 2.901 /16–TCU-Pleno e 3.081/16–TCU).**

Eventual interrupção contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a sua realização, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

Transição contratual

Em período próximo ao término da vigência das Atas de Registro de Preços, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento , com antecedência de **6 (seis) meses,** nos termos do **Ato nº. 71/17** que trata do tema à espécie.

16. Adesão ao Registro de Preços

Poderá ser realizada adesão ao registro de preço, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto nº.7.892, de 23/01/2013,** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **art. 15 da Lei nº. 8.666/93,** e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie

Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal nº. 7.892/2013,** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto nº. 9.488, de 2018:**

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º–A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas

entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 4º-A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto nº. 9.488 /2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto nº. 9.488/2018).

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488/18).

17. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a manutenção do Parque de Refrigeração para que os equipamentos funcionem normalmente, de qualidade perene e eficiente no âmbito do TRT de Alagoas**, o que, 'de per si', é suficiente ao preenchimento deste requisito.

No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo TRT19ª repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

18. Providências a serem Adotadas

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da **CMP** que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, bem como aquelas constantes na **RA CNJ nº. 400 /2021**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);
- e) Os gases refrigerantes não possuam as substâncias Clorofluorcarbonos (CFCs), Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs), Halons, Brometo de metila (**permitida para fins agrícolas**),

Tetracloroeto de carbono (CTC), Metilclorofórmio, Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs) e os Hidrofluorcarbonos (HFCs);

f) que os equipamentos disponham de mecânica ou de novas tecnologias que permitam a automação do sistema, a melhoria na qualidade e a redução do consumo de energia elétrica;

g) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;

h) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

i) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

j) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

As contratações públicas sustentáveis previstas na ***Lei Federal nº. 8.666/93*** tem relação com o **ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”**, em sua meta nº. 7, que é a de **“promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”** (**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020**).

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020**).

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (**BIDERMAN et all[1], 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020**).

O TCU possui v. acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações, 'in verbis':

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.** (TCU. PROC. N°. 003.405/2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010[2]). (Nossos destaques).

As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (**Acórdão n°. 508/13 – TCU Plenário; Acórdão n°. 2.403/12 – TCU – Plenário e Acórdão n°. 1.929/13 – TCU – Plenário**).

Além dessas normas que tratam de sustentabilidade nas contratações, a presente licitação também reger-se-á pela **Resolução Administrativa n°. 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça.**

De igual maneira a estratégia da contratação segue a que aprovou o **Res. CSJT n°. 310/21** que trata do **Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho, na sua versão da 3ª Edição.**

Pontue-se que os resíduos sólidos decorrentes da substituição das peças são destinadas ambientalmente tanto pela Comissão de Desfazimento de Bens e Materiais do TRT19ª que é criada anualmente por meio de Portaria da Presidência deste eg. Regional, quanto por meio do contrato com a empresa FÊNIX nos autos do **Proad n°. 4374/2019** não necessitando, portanto, de contratação para a destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes dessa contratação.

Demais disso, a equipe de planejamento da contratação informa que não há passivo de resíduo sólido de materiais de manutenção do Parque de Refrigeração.

[1] BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. in AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

[2] DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.

20. Análise de Riscos

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.		Ação de prevenção/contorno.	Responsável	Prazo
--------	--------	-------	------	--	-----------------------------	-------------	-------

				Risco Calc.			
Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	0,05	5,00	0,25	Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Diretoria Geral do TRT	No pré-empenho.
Atraso na entrega do material.	Ameaça de desabastecimento.	0,50	5,00	2,50	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	0,05	5,00	0,25	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Manutenção e Projetos	Não se aplica.
Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,50	5,00	2,50	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o prazo da entrega.

Referências:

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95

Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o número de produtos listados neste ETP Digital considerou, para atender a necessidade da supra contratação, o quantitativo de equipamentos do Parque de Refrigeração, em torno de **541 unidades de refrigeração**, e **a sua não aquisição poderá comprometer o conforto e a qualidade térmicos, além da eficiência energética dos equipamentos de refrigeração que abastecem o eg. Regional.**

Registre-se que a equipe de planejamento da contratação compreendeu que em virtude de inexistir indicadores sobre eventuais atrasos ou inexecução do contrato, não se tem como verificar se ocorrerá tais eventos, motivo pelo qual, assim, adotou-se a proporção de 50% (Igual chance de ocorrer ou não).

21. Conclusão

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento da contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

- a) A **solução a ser promovida** é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a manutenção preventiva e corretiva do Parque de Refrigeração do TRT19.
- b) A **quantidade estimada** é aquela estimada no item “8” deste ETP, considerando-se o número de **541 equipamentos** de refrigeração sob responsabilidade deste *eg.* Regional que necessitam de manutenções periódicas;
- c) O **valor médio total** é no montante de **R\$ 311.290,18 (Trezentos e onze mil, duzentos e noventa reais, e dezoito centavos)**, sendo valor dentro da realidade praticada pelo mercado.
- d) O **importe será do orçamento do PAC da CMP para 2022** sob o **Código nº. 3104**;
- e) A **forma de aquisição** será mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019** c/c com a **Lei Federal nº. 8.666/93**, na modalidade de Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**;
- f) A equipe **declara** que a essa **contratação é viável e fundamental para este Regional**, por se tratar de ser bens de consumo em prol do funcionamento contínuo das atividades jurisdicionais e administrativas desta Corte;
- g) **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR)**;
- h) **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente licitação é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de materiais essenciais pmanutenção preventiva e corretiva do Parque de Refrigeração que é de suma importância para a continuidade das atividades desta *eg.* Corte na prestação jurisdicional.

23. Responsáveis

Declaro que participei ativamente de todas as etapas de elaboração deste ETP.

EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JUNIOR
Técnico Judiciário - Coordenador da CMP - Integrante Requisitante

Declaro que participei ativamente de todas as etapas de elaboração deste ETP.

JOSÉ BERNARDO NETO
Técnico Judiciário - Secretário Especializado - Integrante Administrativo

Declaro que participei ativamente de todas as etapas de elaboração deste ETP.

MARIOTS HAMAD KENNEDY SILVA TRINDADE
Técnico Judiciário - Coordenador Substituto da CMP - Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro de Pesquisa de Preços - Materiais Manutenção de Refrigeração - Proad n. 2033_2022.pdf (323.66 KB)

**Anexo I - Quadro de Pesquisa de Preços - Materiais
Manutenção de Refrigeração - Proad n. 2033_2022.pdf**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS – CMP
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió



CCD nº. 30. - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Quadro de Pesquisa de Preços Sintético – QPPS		
Proad nº. 2033/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE REFRIGERAÇÃO DO TRT19ª.		
DOD nº. 007/2022	PAC 3104 – CMP	Período de cotação: 20/04/2022 a 16/05/2022.
Responsável: Emanuel Ferdinando da Rocha Jr. – Coordenador da CMP.		

A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**, destaca a estimativa do valor médio unitário e médio total da contratação, no importe total de **R\$ 311.290,18 (Trezentos e onze mil, duzentos e noventa reais, e dezoito centavos)**, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são aqueles referenciais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE – I					
MATERIAIS COMPLEMENTARES					
01	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M	R\$ 31,37	R\$ 8.469,25
02	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 289275 APROXIMADO	270	M	R\$ 38,86	R\$ 10.491,26
03	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 344031 APROXIMADO	180	M	R\$ 44,80	R\$ 8.064,29
04	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. CAT/MAT 338625 APROXIMADO	180	M	R\$ 50,49	R\$ 9.087,98